



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral

LEI COMPLEMENTAR Nº 008, DE 12 DE JUNHO DE 2012.

**CORRIGE A TABELA SALARIAL DO
MAGISTÉRIO E DOS TRABALHADORES EM
EDUCAÇÃO, ALTERANDO OS ANEXO V E VI,
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 013/2009.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,**

**FAZ SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE
SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Ficam as tabelas salariais do magistério municipal e dos trabalhadores em educação, especificadas nos Anexos V e VI, da Lei Complementar Municipal nº 013, de 30 de setembro de 2009, corrigidas em 9,84%.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, 12 de junho de 2012.


WALDELES CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado em
24/06/2012
Jornal O Trovão
Pag. 19